

LEI Nº 2.265, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

"Altera redação de artigo de lei municipal, que menciona"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.218, de 17 de agosto de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei municipal n.º 2.218, de 17 de agosto de 2.004:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a área de terreno de **7.200,00 m²**, situada na Avenida Margon, com Rua Sebastião Alves da Costa, com Rua 27-A e com a Rua Jacob Ramos Coelho, Loteamento Setor Margon II, nesta cidade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 28 dias do mês de março do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**"Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 29.03.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal"